Publicação: 19/08/13
DJE: 14/08/13

PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2013

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Viçosa.

O PRESIDENTE e o TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do art. 3º da Resolução nº 661, de 29 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução nº 125, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a Resolução nº 661, de 2011, criando, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e, em todas as comarcas do Estado, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que a Comarca de Viçosa possui, em funcionamento, central de conciliação, que integra o setor processual de solução de conflitos dos centros judiciários;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de magistrados, servidores, estagiários e voluntários na Comarca de Viçosa, capacitados em mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a mediação e a conciliação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Viçosa, integrado pelos Setores Pré-Processual e Processual de Solução de Conflitos e pelo setor de Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2013

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

Desembargador MANUEL BRAVO SARAMAGO
Terceiro Vice-Presidente

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça